



Lei N° 1.638 de 25 de outubro de 2021

Suspende efeitos da Lei Municipal
1.604/2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica estabelecida a suspensão temporária da Lei Municipal de nº 1.604/2021, de 22 de janeiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial - IPCA (IBGE), acumulado no ano de 2020, do referido órgão.

§1º A suspensão terá vigência enquanto durar o período de emergência de saúde pública, consoante a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

§2º A suspensão descrita no caput do presente artigo abrange todos os agentes públicos contemplados com a reposição dos vencimentos previstos da Lei Municipal nº 1.604/2021.

Art. 2º. A reposição tratada na Lei Municipal nº 1.604/2021, e efetivamente paga são reconhecidas como percebidos de boa-fé pelos servidores e de verba de natureza alimentar, não ensejando devolução.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de outubro de 2021.


ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM-PR
Nº 2377
De 26 / 10 / 2021
Resp. Maria

www.candoi.pr.gov.br